



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Uruçuí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1) A declaração, pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- 2) O Decreto nº 97 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade em Saúde Pública no Município de Uruçuí e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus;
- 3) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quanto ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) de Uruçuí elaborado em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e com o Plano de Contingência do Estado do Piauí; e
- 4) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo Coronavírus, para os serviços de saúde da Secretária Municipal de Saúde de Uruçuí,

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Uruçuí, observados os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 762 de 23 de maio de 2019 e 776 de 02 de dezembro 2019, e Lei 639, 27 de novembro de 2013, do Decreto nº 97 de 20 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- estabelecidos nos itens 3. 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Uruçuí.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
 - 1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 6 (seis) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.
 - 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de Saúde de Uruçuí, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus, em regime de plantão ou diarista de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, item 1, deste Edital.
 - 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber as normas da Lei nº 682/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Municipal nº 762, de 23 de maio de 2019, 776 de 02 de dezembro 2019, e Lei 639, 27 de novembro de 2013, firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus, bem como às relativas Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
 - 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
 - 1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
 - 1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.

1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.11 O presente edital estará disponível no endereço eletrônico urucui.pi.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12 São oferecidas 36 (trinta e seis) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração e requisito e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 01 – Cargo/Especialidade, jornada de trabalho, Remuneração, Requisitos/Escolaridade e Vagas

CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO	GIAM(Gratificação de Incentivo Atividade Médica)	INSALUBRIDADE 20%	PRODUTIVIDADE 50%	PRODUTIVIDADE 30%	VAGAS(PCD)	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
Médico Plantonista (24H/Semana)	04	R\$4.000,00	R\$6.300,00	R\$800,00	R\$2.000,00			Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Psicólogo	04							Curso Superior na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(20)H/semanais)		R\$2.000,00						respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Fisioterapeuta(30H/semana)	02	R\$2.500,00		R\$500,00	R\$1.250,00			Curso Superior em Fisioterapia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Técnico de enfermagem (40H/semanais)	07	R\$1.047,84		R\$246,00		R\$209,56	01	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem.
Fiscal Sanitário(40H/semanais)	10	R\$1.500,00		R\$300,00			02	Ensino Médio completo
Assistente Social(20H/semanais)	02	R\$2.000,00						Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Agente de Combate as Edemias – ACE	04	R\$1.400,00		R\$280,00				Ensino Médio completo



TOTAL	36							
-------	----	--	--	--	--	--	--	--

1.13 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo e terá a responsabilidade de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, no quadro 2 abaixo:

Quadro 2 – COMISSÃO ORGANIZADORA

NOME	MATRÍCULA	SETOR
MARLENE TERESINHA NEUSQUEN GIROTO	24709	SMSU
CLEUSA ALVES DE SA BARROS	34472	SMSU
FERNANDA TENORIO DE CARVALHO	47284	SMSU
MARIA CATIA ALVES DE SOUSA	47317	SMSU
ROSINALDO CASADO DA SILVA	34854	SMSU

2 INSCRIÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 A inscrição deve ser feita mediante envio do currículo e ficha de inscrição (ANEXO I) do candidato para o endereço eletrônico seletivosaude.urucui2020@gmail.com, no período compreendido entre as 08h do dia 14 de maio de 2020 até às 23h 59min do dia 15 de maio de 2020.

2.2 O e-mail de encaminhamento do currículo será considerado como requerimento de inscrição, devendo o candidato declarar que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial, tal como discriminados no item 2.3.

2.3 Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma da legislação federal vigente;
- b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis nos termos do subitem

2.4 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o (a) candidato (a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.7 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19 fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- b) Ser portador de diabetes insulina-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus.

2.8 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo III.

2.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.10 O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:



- a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado Militar, Carteira de Trabalho Endereço, e-mail, telefone);
- b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, graduação, ensino técnico, ensino médio);
- c) Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);
- d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11 A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

2.12 As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3 CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1 Os critérios avaliativos levarão em conta a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

3.2 Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado. Serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo IV).
- 3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 3.6 A classificação final dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 3.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades credenciadas pelo MEC.
- 3.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.11 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 3.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
- 3.13 Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.
- 3.14 Quando o nome do (o) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.



3.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 – TABELAS DE PONTUAÇÃO E TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360h	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS	2,75	3,5
EXPERIENCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR		
Título de Especialista	0,5	0,5
Experiência profissional em saúde no serviço público (a cada ano 1 ponto)	1,0	3,0
Experiência profissional em saúde em entidade	1,0	2,0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



privada (a cada ano 1 ponto)		
SUBTOTAL DE PONTOS	2,5	5,5
TOTAL DE PONTOS		9,0

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Curso de formação complementar em saúde com carga horária mínima de 30h	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
-------------	-----------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR (FISCAL DE INSPEÇÃO SANITARIO)	MÍNIMA	MÁXIMA
• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Superior, emitido pelo Órgão competente e acompanhado do Histórico escolar	1,0	2,0
• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1,0	4,0
• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA



Curso superior em qualquer área	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano) *	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

*) Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

4 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

4.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.

4.2. A média final é a resultante da soma de pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item III e Anexo IV.

4.3 Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

4.4 O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.5 Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

4.6 O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.



4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.8. O resultado final será divulgado no site da PMU e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 02 (duas) vezes o número de vagas, os quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

a) Para os cargos de nível superior:

- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;

a) Para os cargos de técnico:

- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de formação complementar;
- 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
- 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
- 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.

6 RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até às 12h do dia 18.05.2020 e recurso contra resultado de análise de currículos até 12h do dia 19.05.2020, conforme Formulário de Recurso - ANEXO V.

6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail seletivosaude.urucui2020@gmail.com.



6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da secretária municipal de saúde.

7 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da secretária municipal de saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo.

7.2 A contratação terá duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.

7.3 O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da secretária municipal de saúde nem integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de seus servidores.

7.4 O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da secretária municipal de saúde no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;



- h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;
- i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
- 1) Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - 2) Título Eleitoral, com comprovante de votação atualizado;
 - 3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 4) Cédula de Identidade (RG);
 - 5) CPF;
 - 6) Comprovante da escolaridade exigida;
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS.

7.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.6 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7 Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de ser instituído o número de 5 (cinco) vagas e, sucessivamente, a 21ª (vigésima primeira), caso não obtenha pontuação mais vantajosa na lista geral de classificação.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e no site do município de Uruçuí.

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2 A secretária municipal de saúde reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tomada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.6 A secretária municipal de saúde não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço desatualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT, por razões previstas para esse tipo de serviço;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.7 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

8.8 Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

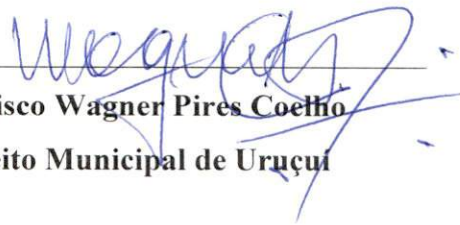


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fica eleito o Foro da cidade de Uruçuí-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Uruçuí – PI, 11 de maio de 2020.



Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal de Uruçuí



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativa de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Fisioterapeuta	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício. Trabalham nas áreas de



	<p>saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.</p>
Psicólogo	<p>Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos, terapia comunitária e grupos de famílias e/ou de indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade, Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e da assistência social; Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; Prestar atendimento psicológico individual e em grupo de famílias e/ou indivíduos e terapia comunitária, inclusive no tocante a acessibilidade das pessoas com deficiências auditiva, utilizando-se da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CAPS; Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CAPS; Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CAPS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	<p>toda a Fundação Municipal de Saúde; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CAPS e Centros/Unidades de Atendimento, dentro e fora da instituição; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar outras atividades inerentes à área.</p>
Assistente Social	<p>Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas: ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar: assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio- econômico: pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar</p>



	<p>acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamento sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e



	<p>outros estabelecimentos de assistência médica embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia. saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.</p>
<p><i>Fiscal Sanitário</i></p>	<p>Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domicílios sanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de</p>



	<p>programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surto de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades</p>
--	---



	<p>desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><i>Agente de Combate as Endemias - ACE</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Atuar em atividades diversas relativas à área de controle e ao combate às endemias;• Desenvolver as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras;• Realizar pesquisa larvária em imóveis;



	<ul style="list-style-type: none">• Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);• Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário;• Executar o tratamento focal e perifocal;• Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico;• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--	---



ANEXO II

Ficha de Inscrição nº _____

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma.

CARGO:		UNIDADE DE SAÚDE:	
Nome do Candidato:			
RG/Órgão expedidor:	CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefones:			
E-mail:			

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da inscrição, seguindo a seguinte ordem:

- Currículo comprovado;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço, atualizado;
- Diploma e/ou certificado;
- Título de residência e/ou especialização;
- Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;
- Quesito(s)/Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado - EDITAL nº 04/2020.

_____ - PI, ____ / ____ / ____

(Assinatura do candidato – igual RG)



ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Secretária Municipal de Saúde de Uruçuí, para atuar nas unidades de saúde envolvidas no enfrentamento á pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO** nº 04/2020 e que não possuo nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade especialmente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Uruçuí-PI, ___ de maio de 2020.

Candidato(a)



ANEXO IV (A)

Candidato(a):		Inscrição n°:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO			
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA	
Doutorado na área (certidão ou diploma)	3,0	3,0		
Mestrado na área (certidão ou diploma)	2,0	2,0		
Especialização (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360h	1,0	1,0		
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0		
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR				
Título de Especialista	0,5	1,0		
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)**	0,5	1,0		
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)**	0,5	1,0		
SUBTOTAL DE PONTOS		3,0		
TOTAL DE PONTOS		10,0		

***) Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo-o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV (B)

Candidato (a):		Inscrição n°:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO			
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA	
Curso de Formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30h.	1,0	2,0		
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano).*	1,0	4,0		
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano).*	1,0	4,0		
TOTAL DE PONTOS		10,0		

*) Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo-o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.



ANEXO IV (C)

Candidato (a):	Inscrição n°:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR (FISCAL DE INSPEÇÃO SANITARIO)	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de Formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30h.	1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano).*	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	



ANEXO IV (D)

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO (AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS)	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Tempo de Serviço na função de Agente de Combate às Endemias CBO/MTE nº 5151-40	1,0	4,0
Tempo de Serviço em serviços de promoção e apoio à saúde CBO/MTE nº 5151	1,0	6,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

*) Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo-o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____, N° de inscrição: _____

Cargo/Especialidade: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

(preencha de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

Uruçuí – PI, ____ de maio de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	14/05/2020 á 20/05/2020 (23:59 hs)
Deferimento das inscrições	20/05/2020 (até ás 12:00)
Recurso contra indeferimento de inscrição	21/05/2020 (até ás 12:00)
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	22/05/2020 (até ás 12:00)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	22/05/2020 (até ás 18:00)
Interposição de Recursos	23/05/2020 (até ás 12 :00)
Resultado Final e Homologação	24/05/2020 (até ás 12:00)
Convocação	24/05/2020 (até ás 15:00)
Treinamento Técnico obrigatório para assumir o cargo	DE ACORDO COM ESCALA QUE SERÃO DIVULGADAS
Contratação	Imediata